



Número: **PL./0091.9/2022**
Origem: Legislativo
Autor: Deputado Padre Pedro Baldissera
Regime: ORDINÁRIO

PROJETO DE LEI Nº

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Missão Vida Nova, de Xanxerê.

COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO
ARQUIVADO EM 18/01/23

[Handwritten signature]

PARECER (ES).....

.....
.....
.....
.....
.....
.....

EMENDA (S).....

.....
.....
.....
.....
.....
.....

PROJETO DE LEI N.º 091/2022 (Declara de Utilidade Pública)

TRAMITAÇÃO

RUBRICA

* Lido no expediente da Sessão Plenária do dia 26/04/22
À Coordenadoria de Expediente em 26/04/22
Autuado em 26/04/22
À publicação em 26/04/22 D.A. n.º _____, de ____/____/____
Publicado no D.A. n.º _____, de ____/____/____

[assinatura]
[assinatura]

* À Coordenadoria das Comissões em 26/04/22

* À Comissão de Justiça em ____/____/____

Relator designado: Deputado Orlando Cabalchini
Parecer do Relator: () favorável () contrário
Leitura do Parecer na reunião do dia ____/____/____
() aprovado () rejeitado

* À Coordenadoria das Comissões em ____/____/____

* À Comissão de _____ em ____/____/____

Relator designado: Deputado _____
Parecer do Relator: () favorável () contrário
Leitura do Parecer na reunião do dia ____/____/____
() aprovado () rejeitado

* À Coordenadoria das Comissões em ____/____/____

* À Comissão de _____ em ____/____/____

Relator designado: Deputado _____
Parecer do Relator: () favorável () contrário
Leitura do Parecer na reunião do dia ____/____/____
() aprovado () rejeitado

* À Coordenadoria de Expediente em ____/____/____

* Comunicado ____/____/____

Incluído na Ordem do Dia em ____/____/____
() proposição aprovada em turno único
() com emendas () sem emendas
() proposição rejeitada - comunicação ao Plenário em ____/____/____

* À Comissão de Constituição e Justiça em ____/____/____

Publicação da Redação Final no D. A. n.º _____, de ____/____/____
Votação da Redação Final em ____/____/____
Encaminhado o Autógrafo em ____/____/____ Ofício n.º _____
Transformada na Lei n.º _____, de ____/____/____
Publicada no Diário Oficial n.º _____, de ____/____/____
Publicada no D.A. n.º _____, de ____/____/____

Obs.: _____

* À Coordenadoria de Documentação em 23/01/23 [assinatura]



PROJETO DE LEI

PL /0091 9/2022

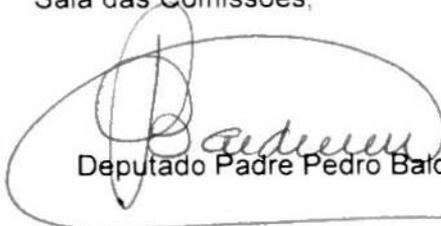
Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA de XANXERÊ

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,


Deputado Padre Pedro Baldissera

Lido no expediente
035ª Sessão de 26/04/22
As Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(4) PROBIS
()
()
Secretário

Ao Expediente da Mesa
Em 20/04/2022
Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

XANXERÉ	LEIS
ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA	

(NR)"

Sala das Comissões,


Deputado Padre Pedro Baldissera



JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA, tendo em vista que a referida entidade presta atividades de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA tem por objetivo de: I - acolher e dar suporte a moradores de rua em situação de risco com a finalidade de ressocializá-los, proporcionando temporariamente, acolhimento, residência assistida, alimentação e apoio através de equipe da entidade, buscando a reinserção social, familiar e profissional e, conseqüente fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com a disponibilidade de diferentes opções de atividade e trabalho disponibilizados pela entidade ou parceira; II – Atuar na área de dependência do álcool e outras drogas visando a recuperação física, psíquica, espiritual, emocional, a reinserção social e o exercício da cidadania de forma autônoma de pessoas dependentes ou uso nocivo, oferecendo acolhimento, tratamento e recuperação segundo modelo psicossocial de comunidades terapêutica em regime residencial, e outras modalidades de atendimento conforme demanda e possibilidades, prestando também assistência às famílias e ou responsáveis dos acolhidos, orientando e apoiando o necessário dentro de sua competência, preparando-as para o convívio comum, e também atuar preventivamente no combate ao uso de álcool e outras drogas que causem dependência em todas as esferas da sociedade, em espaços coletivos como escolas, empresas, igrejas, comunidades e quaisquer possibilidade de acesso à sociedade, ministrando palestras, orientações, reuniões, apresentações públicas e outras atividades de promoção da prevenção às drogas.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Comissões,

Deputado Padre Pedro Baldissera



REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

(Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021)

Eu, Marcio da Silva Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 020.691.909-35, telefone nº (046)99107-4094, e-mail: marcio_silva_26@yahoo.com.br residente na Theofilo Augusto Loiola, 178, Bairro Sambugaro, Cep: 85.502.40, Pato Branco, PR., na qualidade de presidente da Missão SOS VIDA, Associação Missão Vida Nova, requeiro ao(à) Deputado(a) Padre Pedro Baldissera o reconhecimento desta como de utilidade pública estadual.

Declaro, para os devidos fins, que referida Entidade cumpre todos os requisitos legais exigidos, fazendo parte deste Requerimento, conforme estabelecido no art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021, os seguintes documentos:

- (X) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (X) declaração de funcionamento, nos termos do inciso III do art. 3º da Lei de regência, assinada por um dos agentes públicos legalmente especificados;
- (X) ata da fundação, estatuto e alterações, registrados em Cartório;
- (X) ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registradas em Cartório;
- (X) declarar, expressamente, em seu estatuto social ou em documento subscrito por seu presidente, com firma reconhecida em Cartório, que não remunera os cargos de diretoria e/ou de conselho e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigente, mantenedor e/ou associado, em razão do exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto;
- (X) relatório detalhado de que promoveu atividade expressa no art. 2º da Lei nº 18.269, de 2021, em benefício da comunidade, nos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido;
- (X) cópia da lei de utilidade pública municipal; e
- (X) declaração de que a entidade não é qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), nos termos da Lei federal nº 9.790, de 1999, c/c art. 4º, § 2º, V, da Lei nº 18.269, de 2021.

Declaro que todos os documentos apresentados são originais ou cópias autenticadas, na forma da lei, e que as declarações firmadas são verdadeiras.

Declaro, ainda, que o/a Sr.(a) Ediluesa Maria Wierzynski Brinkmam inscrito no CPF sob o nº 031.540.449-30, telefone nº (046)99104-5685, e-mail: ediluesa@hotmail.com

Marcio



realizou o cadastro de usuário externo no portal SEI (<https://portalsei.alesc.sc.gov.br/>) para consultar o processo e responder a eventuais diligências.

Pato Branco, 22 de Fevereiro de 2022

Marcio da S. Oliveira

Marcio da Silva Oliveira

Presidente da Entidade



SEFRAS - SERVIÇO FRANCISCANO DE SOLIDARIEDADE

Missão SOS
= Vida Nova

Acolhimento e Recuperação

Associação Missão Vida Nova
Pato Branco - São Francisco
Rua Geraldo Veronese, S/N
Cep: 85.504-973 - Caixa Postal: 217
CNPJ: 10.874.797/0001-00
Telefone: (46) 9105 - 6933
Email: ctmissaovidanova@gmail.com



Pato Branco, 26 de Março de 2018.

ATA Nº08 /2018

CONSTITUIÇÃO DA SEGUNDA FILIAL DE XANXERÊ -SC

Aos 26 dias do mês de Março de 2018, as 19:00 horas, nas dependências da Associação Missão Vida Nova, com sede na Rua Geraldo Veronese, sn, bairro São Francisco, na cidade de Pato Branco, PR, Foi realizada a Assembleia ordinária, com a seguinte pauta: Constituição da Segunda Filial na Cidade de Xanxerê - SC. Abertos os trabalhos, tratamos de deliberar sobre o edital de convocação para abertura da segunda filial na cidade de Xanxerê -SC. Com a Presenças dos seguintes Membros conforme a Lista em anexo: Jairo Bortot, Lori Olívia Busato, Emanuely Kehl, Loreni da Silva facin, Bruno Facin, Neice Silveira Borges, Ana Kolinski Lerner, João Carlos Peppe, Marcio da Silva Oliveira, Flavio Cesar Brinkmam;

Ficou definido, com a aprovação de todos os presentes, a constituição da segunda filial da Associação Missão Vida Nova na cidade de Xanxerê, SC, que será na Linha Taquaroçu, sn, Interior, Cep: 89.820-000, Os trabalhos realizados nessa unidade serão de acordo com o Estatuto vigente, e também será acompanhado pela diretoria da Associação Missão Vida Nova matriz. E nome fantasia ficou definido como: MISSÃO SOS VIDA XANXERÊ Assim sendo, e nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata que vai assinada pelo atual presidente: Jairo Bortot e Secretária Emanuely Kehl.

JAIRO BORTOT
PRESIDENTE

EMANUELLY KEHL
SECRETÁRIA

Cartório Vieira Oficial: ABEGAIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE SAMARA
Rua Tapajós, 152 - 4º andar - CEP: 85501-045 - Pato Branco/PR
Fone: (46) 3223-2455 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Emolumentos	19,30
Funrajes	8,06
Funarpen	1,17
Distribuidor	9,07
Microfilme	0,87
Tota	RS 39,33
VRC	100,00

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Nº 0070040
Registrado sob nº 0001364/13 - Livro A
Pato Branco-PR, 03 de abril de 2018.
Zaqueu Costa de Oliveira
Escrivente
Selo Digital-yDREZ.2okvG.8YjJG, Controle: dTaGx.£Eb3p
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>



AUTENTICAÇÃO
Contere com o documento Apresentado. Dou fé da verdade
Em test.º
Br. nco. 16 DEZ 2021 PR
SELO
Bull. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 64 FONE: (46) 3025-6455
CEP 85501-045 PATO BRANCO - PR
Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUN04764



DECLARAÇÃO DE EFETIVO E CONTÍNUO FUNCIONAMENTO

Declaro, para os fins previstos no inciso III, da Lei nº 17.061, de 30 de dezembro de 2016, e demais normas complementares aplicáveis, que a entidade privada sem fins lucrativos denominada: ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº 10.874.797/0003-71 apresentou funcionamento regular nos 12 (doze) meses anteriores ao da data desta declaração, período em que demonstrou qualificação técnica e capacidade operacional para exercer as atividades de associações de defesa de direitos sociais.

DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO: Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA, inscrita CNPJ: 10.874.797/0003-71, Endereço: Estrada Taquaruçu sem número – interior, Cidade: Xanxerê- SC CEP: 89.820-000, Telefone: (49) 99908- 2359, E-mail: missaovidanovaxanxere@gmail.com.

Eleição e posse da nova diretoria para mandato de 20 de março de 2020 a 20 de março de 2024, foram eleitos para diretoria os seguintes nomes: Marcio da Silva Oliveira, CPF: 020.691.9090-68 RG: 6.368.419-8, Cargo: Presidente. João Carlos Peppe, CPF: 941.120.539-91 RG: 6.686.910-5, Cargo: Vice-presidente. Alberi Rodrigues de Chaves, CPF: 056.137.029-00 RG: 9.853.304-4, Cargo: Tesoureiro. Jucemar Rechembak, CPF: 018.708.869-17 RG: 7.181.514-5, Cargo: Vice-Tesoureiro. Franciely Spader, CPF: 026.556.239-24 RG: 7.629.599-9, Cargo: Secretaria.

Marcio da S. Oliveira
Marcio da Silva Oliveira

XANXERÊ, 36 DE dezembro 2023.



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, localizada à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrita no C.G.C.M.F. sob nº 83.009.860/0001-13, por seu Prefeito Municipal OSCAR MARTARELLO, atesta para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA**, com sede na Linha Taquaruçu, s/n, interior do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 10.874.797/0003-71- Filial, está em funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria para gestão no período de 20/03/2020 à 20/03/2024, constituída pelos seguintes membros:

Presidente: Marcio da Silva Oliveira.

Vice-presidente: João Carlos Peppe.

1ª Secretária: Franciely Spader.

2ª Secretária: Marcia Regina de Araujo.

1º Tesoureiro: Alberi Rodrigues de Chaves.

2º Tesoureiro: Jucemar Rechembak.

Conselho fiscal titulares: Adriana Autovicz Rechembak, Margarete de Fátima Alves Fabian e Nivaldo Sadi Kanoffre de Lima.

Conselho fiscal suplentes: Lori Olivia Busato, Emerson Pereira e Osmar Bez.

Xanxerê, SC, 12 de janeiro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal



www.LeisMunicipais.com.br



LEI Nº 4.109/2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MISSÃO NOVA VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Origem Projeto de Lei nº 011/2019 - (L)) AVELINO MENEGOLLA.

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Missão Vida Nova, sociedade civil sem fins lucrativos e de duração ilimitada, com Jurisdição no Município de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.874.797/0003-71, localizada na Linha Taquaruçu, s/n, interior do município de Xanxerê - SC.

Parágrafo único. O estatuto da entidade está devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos do município de Pato Branco/PR, conforme registro nº 0001364/05 de 29 de outubro de 2012.

Art. 2º A Associação Missão Vida Nova tem como objetivo:

1. Acolher e dar suporte a moradores de Rua em situação de Risco com a finalidade de ressocializá-los.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

11 de Setembro de 2019

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.
Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais:

13/09/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.874.797/0003-71 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MISSAO VIDA NOVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MISSAO SOS VIDA - XANXERE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO EST TAQUARUCU	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 89.820-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO XANXERE
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9119-6933
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/12/2021 às 07:32:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



AUTENTICAÇÃO

Contere com o documento

Em test.º _____ Apresentado por _____ da verdade

Pato Branco 16 DEZ. 2021 PR

C. UCHO DE NOTAS PATO BRANCO

Bel. Mauroney An. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 FONE: (46) 3025-6455
CEP 85501-048 - PATO BRANCO - PR

ATA 02/2021



Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

Retificação da Ata do dia tal 08/03/2020, Nº 01/2020, da Associação Missão Vida Nova CNPJ:10.874.797/0001-00. A presente retificação se faz necessária para corrigir o número do CPF do Sr. Marcio da Silva Oliveira, que está escrito 020.691.909-68, sendo o correto 020.691.909-35, bem como corrigir o a nomeação da 2º Secretária que foi eleita, porém não foi citada na ata sendo ela Senhora Marcia Regina de Araujo, portadora do RG:5.867.792-2. E do CPF:804.468.924-04, sendo assim nada mais a corrigir , abaixo segue a Ata novamente descrita, já retificada:

ATA Nº01/2020
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA

Aos 08 dias do mês de março de dois e mil e vinte, às 18 horas e trinta, nas dependências da sede da entidade, na rua Geraldo Veronese, s/n, Bairro São Francisco, no município de Pato Branco –PR, foi realizada a assembleia geral ordinária, com a seguinte pauta :Eleição e Posse da nova diretoria para mandato de 20 de Março de 2020 à 20 de Março de 2024.

Abertos os trabalhos ,tratamos de deliberar sobre o edital de convocação eleição da nova diretoria com a presença dos seguintes membros conforme a lista em anexo :Emanuelle Kehl, Neiva S.A da Rocha, Silvana Almeida ,Valdoir Sgannzerla,Alberi Rodrigues de Chaves ,Osmar Bez,Marcia de Araujo,Loreni da Silva Soarez Facim,Franciely Spader ,Erildes Maria Balbinoti Peppe ,João Carlos Peppe ,Leandro Fabian, Margarette Fabian, Elizabete de Oliveira ,Araci f.dos Santos ,Nivaldo de Lima ,Claudecir Andreis ,Neimar Sosnoski ,Emerson Pereira Barros ,Ana Koslinski Lerner ,Jairo Bortot, Marcio da Silva Oliveira ,Neice Silveira Borges , Jucemar Rechembak ,Adriana Autovicz Rechembak,Lori Olivia Busato ,Bruno Facim,Dilso Hartmann, Sandro Marcio de Albuquerque Bello .

Foram eleitos para diretoria os seguintes nomes: Presidente: Marcio da Silva Oliveira, Casado, Administrador, portador do RG:6.368.419-8, CPF:020.691.909-35, Endereço :Rua Theofilo Augusto Loiola ,178, Bairro :Sambugaro, CEP:85.502.480, Pato Branco – PR. Vice –Presidente: João Carlos Peppe, Casado, Eletricista, portador do RG:6.686.910-5, CPF:941.120.539-91 , Endereço :Rua Guaporé ,674, Bairro :Sambugaro, CEP:85.507.-390, Pato Branco –PR. 1º Secretária : Franciely Spader ,Solteira, Administradora, portadora do RG:7.629.599.9 ,CPF:026.556.239-24,Endereço:Rua Xingu ,106,CEP:85.502.090,Pato Branco,PR . 2º Secretária :Marcia Regina De Araujo ,Casada ,Professora ,portadora do RG:5.867.792-2 e CPF:804.468.924-04 , Endereço :Rua Vicente Ferreira, Bairro :788, CEP:85.506.310, Pato Branco –PR. ,Tesoureiro: Alberi Rodrigues de Chaves, Casado, Eletricista , portador do RG:9.853.304-4, CPF:056.137.029-00, Endereço :Rua Celito Giacometi ,440 ,178, Bairro :São Francisco, CEP:85.502.480, Pato Branco –PR. Vice Tesoureiro: Jucemar Rechembak, Casado, Eletricista , portador do RG:7.181.514-5, CPF:018.708.869-17 Endereço :Rua Vicente Ferreira ,618, Bairro :Cristo Rei, CEP:85.506.310, Pato Branco –PR. Suplentes Da Diretoria: Erildes Maria Balbinoti Peppe, Administradora ,Casada, portadora do RG:5.696.261-1, CPF:914.049.679-15 Endereço :Rua Guaporé ,345, Bairro :São



Antonio, CEP:85.504.803, Pato Branco –PR. Leandro Fabian, Casado, Metalúrgico, portador do RG:5.244.663-5, CPF:724.726.009-25, Endereço :Rua Clevelândia ,1091, Bairro :Fron, CEP:85.503.324, Pato Branco –PR. Neice Silveira Borges, Casada, Analista de Negocios, portadora do RG:8.371.754-8, CPF:035.517.659-, Endereço :Rua Theofilo Augusto Loiola ,178, Bairro :Sambugaro, CEP:85.502.480, Pato Branco –PR. Conselho Fiscal Titulares: Adriana Autovicz Rechembak, Casada, Vendedora, portadora do RG:7.667.019-6, CPF:033.030.609-08 Endereço :Rua Vicente Ferreira ,618, Bairro :Cristo Rei. CEP:85.506.310, Pato Branco –PR. Margarette de Fátima Alves Fabian, Casada, Secretária , portadora do RG:6.437.367-6, CPF:928.191.609-25 , Endereço :Rua Clevelândia ,1091, Bairro :Fron, CEP:85.503.324, Pato Branco –PR. Nivaldo Sadi Kanoffre de Lima, Separado, Aposentado , portador do RG:1.897.110-0, CPF:337.608.379-72 Endereço :Rua Maria Graciosa,54, Bairro: Parque do Som ,CEP:85.505.424 ,Pato Branco –PR . Conselho Fiscal Suplentes: Lori Olivia Busato, Viúva, Aposentada ,portadora do RG:1.394.243-9, CPF:451.823.109-00 , Endereço :Rua Itapuã ,272, Bairro :La Salle, CEP:85.505-180, Pato Branco –PR. Emerson Pereira Barros, Separado, Jardineiro ,portador do RG:8.306.922-8, CPF:037.083.679-01 , Endereço :Rua Benjamin Constant ,332, Bairro :Menino Deus, CEP:85.502.290 ,Pato Branco –PR. Osmar Bez, Casado, Marmorista , portador do RG:6.201.888-7, CPF:023.212.729-88 ,Endereço :Rua Vicente Ferreira, Bairro :788, CEP:85.506.310, Pato Branco –PR. Diretor Espiritual: Frei Gabriel Vargas Dias Alves, Solteiro, Religioso, portador do RG:2.041.118.863, CPF:118.423.977-02, Enderenço: Rua Tocantins,225, Bairro :Centro, CEP:85.501-10, Pato Branco, PR. Diretor Administrativo: Flavio Cesar Brinkmam , Casado, Administrador , portador do RG:14.727.684-2, CPF:025.849.659-25 Endereço :Rua Oswaldo Saraiva de Medeiros ,35, Apto :107, Bairro :São Francisco, CEP:85.504-820Pato Branco –PR . Procedendo - se imediatamente a posse da nova diretoria juntamente com seu conselho e diretores, e nada mais havendo a tratar, encerramos a presente ata que vai assinada atual Presidente em exercício.

Marcio da S. Oliveira

Márcio da Silva Oliveira
Presidente

Franciely Spader

Franciely Spader
Secretária

Emolumentos	21,70	SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Rua Tapajós, 152, Centro, Fone: (46) 3225-2455-Pato Branco-PR. Oficial: Abegail Vieira Samara Protocolo e Microfilme Nº 0078773 Registrado sob Nº 0001364/21 - Livro "A" de Pessoas Jurídicas Pato Branco-PR, 27 de setembro de 2021.	
Funrejus	9,04		
Funarpen	1,32		
Distribuidor	10,16		
Microfilme	0,65		
Issqm Fundep	1,09		
Total	R\$ 44,00		
	VRC 100,00		

Zaqueu Batista de Oliveira-Escrivente

Selo Digital-0934MatDzunzRwp1tJOLg5iP

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Pato Branco, 12 Setembro de 2021.

AUTENTICAÇÃO

Em test. de verdade

16 DEZ. 2021 PR

Bel Mauroney Ap. de Andrade - Notário
FUNG475 - RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-6455
CEP: 85501-045 - PATO BRANCO - PR



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA, neste estatuto designada simplesmente, como ASSOCIAÇÃO fundada em data de 22 de dezembro de 2008 com sede foro em Pato Branco, PR, na chácara Recanto Fraterno -Rua Regina Cagnin Peloso, s/n, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender. A todos as pessoas do sexo masculino e feminino, independente de classe social, nacionalidade, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas, finalidades e objetivos:

- I. - Acolher e dar suporte a moradores de rua em situação de risco com a finalidade de ressocializá-los, proporcionando temporariamente, acolhimento, residência assistida, alimentação e apoio através de equipe da entidade, buscando a reinserção social, familiar e profissional e, conseqüente, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com a disponibilidade de diferentes opções de atividades e trabalho disponibilizados pela entidade ou em parceria.
- II. - Atuar na área da dependência do álcool e outras drogas visando à recuperação física, psíquica, espiritual, emocional, a reinserção social e o exercício da cidadania de forma autônoma de pessoas dependentes ou uso nocivo, oferecendo acolhimento, tratamento e recuperação segundo modelo psicossocial de comunidade terapêutica em regime residencial, e outras modalidades de atendimento conforme demanda e possibilidades, prestando também assistência às famílias e ou responsáveis dos acolhidos, orientando e apoiando o necessário dentro de sua competência, preparando-as para o convívio comum, e também atuar preventivamente no combate ao uso de álcool e outras drogas que causem dependência em todas as esferas da sociedade, em espaços coletivos como escolas, empresas, igrejas, comunidades e quaisquer possibilidades de acesso à sociedade, ministrando palestras, orientações, reuniões, apresentações públicas e outras atividades de promoção da prevenção às drogas.

Parágrafo 1º: Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.



marcio



Parágrafo 2º: A fim de cumprir as suas finalidades, a Associação, poderá celebrar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais e estrangeira, assim como, com empresas e outras entidades.

Parágrafo 3º: Poderão ser fontes de receita da Associação para cumprir suas finalidades e objetivos estatutários: contribuições de pessoas físicas e jurídicas, doações e legados, usufrutos que lhe forem conferidos, receitas de administração e controle de produtos, rendas em seu favor constituído por terceiros, rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros, juros bancários e outras receitas financeiras, captação de renúncias e incentivos fiscais, receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais, resultado de controle, produção e comercialização de produtos, resultados de administração de serviços, subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias, direitos autorais, anuidades ou mensalidades de seus membros ou parceiros, contribuição do público alvo atendido, recursos estrangeiros, resultado de bilheteria e receita de eventos, organizar concursos, sorteios e bingo, patrocínios e outras receitas autorizadas por decisão da diretoria.

Parágrafo 4º: No atendimento da demanda do público alvo será observado as condições econômico-financeiras da Associação para viabilizar a execução dos programas de atendimento oferecidos.

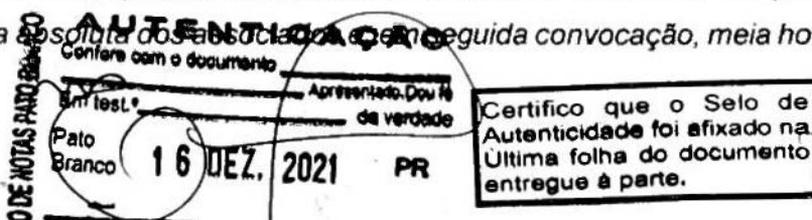
Parágrafo 5º: Para atingir os seus objetivos e finalidade, visando à captação de recursos para manutenção dos fins a que se propõe, a Associação poderá atuar diretamente e/ou em parceria; na área comercial, industrial, agrícola, de ensino e pesquisa, e outras áreas conforme necessidade, desde que não contrariem os princípios expressos neste estatuto.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A associação se dedicar as suas atividades através de seus administradores e associados, a adotar práticas de gestão administrativa, Eficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, licitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de Janeiro para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e extraordinariamente, quando devidamente convocada Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, meia hora após a primeira,





com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, em todos os casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto;

Parágrafo primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três dias), contados da data da entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através da notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa;
- II. **Associados beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a contribuição fixada pela Assembleia Geral.

CONFERE COM O DOCUMENTO

Apresentado. Dou fé da verdade

Ed. test. Pato Branco

16 DEZ. 2021 PR

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

marcio



ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18(dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18(dezoito) legalmente autorizadas, do sexo masculino e feminino, independente de classe social, nacionalidade raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada terá seu nome imediatamente, lançado no livro de associados com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

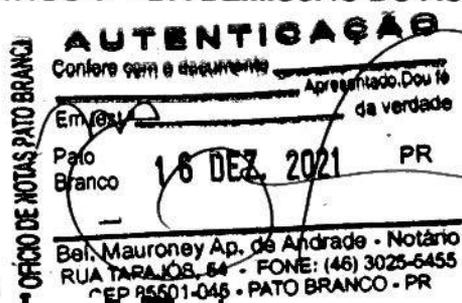
Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO



Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

Marcio



E direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário **protocolando** seu pedido junto a Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10° - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.

Parágrafo primeiro: Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20(vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo terceiro: Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30(trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo quarto: Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza seja a que título for;

Parágrafo quinto: O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11° - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30(trinta) dias até 01(unha) ano.

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Em test.º _____ Apresentado. Dou fé da verdade
Pato Branco 16 DEZ. 2021 PR
Bel. Mauronby Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓIS, 54 - FONE: (46) 3025-6455



III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal;

ARTIGO 13º - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A diretoria Executiva da Associação será constituída por 06(seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e mais três suplentes da diretoria. A diretoria reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido de inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

(As competências, deste e dos demais devem seguir a composição contida no art. 13).

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

AUTENTICADO
Confere com o documento apresentado. Dou fé da verdade.
Em test.º
Pato Branco 16 DEZ. 2021 PR
Bel, Mauroney Ad. de Andrade - Notário
RUA TAPAJOS, 84 - FONE: 3311
CEP 86600-000

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

Marcio



- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários, ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspende-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgarem necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único - Compete ao Vice Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16º - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda ao arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo único - Compete ao 2º secretário, substituir o 1º secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17º - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplica-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

AUTENTICARÃO
Conferir com o documento _____ Apresentado. Dou fe
Em test. _____ da verdade
Pato Branco, 16 DEZ. 2021 PR
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 64 - FONE: (48) 3025-6455
CER-85501-045 - PATO BRANCO - PR

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

Marcio

ARTIGO 18- DO CONSELHO FISCAL



O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e três suplentes e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar o dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração do Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta e extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente da Associação ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19º - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de quatro em quatro anos, por chapa completa de candidatos apresentada a Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da diretoria executiva ou do conselho fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em três reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretária da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na associação;
- V. Conduta duvidosa.
- VI. Filiação em Partido Político e muito menos concorrer a cargos Político e apoio aos mesmos.

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____
Apresentado. Dou fé
Em test. _____ da verdade
Pato Branco, 16 DEZ. 2021 PR
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-6455
CEP 85501-046 - PATO BRANCO - PR

Marcio



Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia a Diretoria Executiva, no prazo de vinte dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21° DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo primeiro: O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo segundo: Ocorrendo renúncia coletiva da diretoria e conselho fiscal, o presidente renunciante, qualquer membro da diretoria executiva, ou em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60(sessenta) dias contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes

ARTIGO 22°- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na associação.

ARTIGO 23° - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24° - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

AUTENTICAÇÃO
 Confira com o documento
 Apresentado, Dou fé
 Em test.º _____ da verdade
 Pato Branco 16 DEZ. 2021 PR
 Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
 RUA TAPAJÓIS, 54 - FONE: (46) 3025-6455
 CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

Marcio



O patrimônio da associação será instituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguel de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 25° - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 26° - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, em qualquer número de associados

ARTIGO 27° - DA DISSOLUÇÃO

A associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias, ou ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com as suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo a primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo 1/3 dos associados, (o quórum para este artigo é livre, sendo o acima meramente enunciativo.)

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

AUTENTICAÇÃO
Em J. de Pato Branco, 16 DEZ. 2021, apresento, Dou fé de verdade.
Bel. Mauroney Ab. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-6456
CEP: 85501-046 - PATO BRANCO - PR

marcio



ARTIGO 28° - DO EXERCICIO SOCIAL

O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29° - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 30° - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela diretoria executiva, "ad referendum" da assembleia geral.

Pato Branco, 12 de Setembro de 2021

Marcio da S. Oliveira
Marcio da Silva Oliveira

Presidente

DR Rubia Mara Stori

Advogada

OAB/PR:46935



Emolumentos	21,70	SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Rua Tapajós, 152, Centro, Fone: (46) 3225-2455-Pato Branco-PR. Oficial: Abegail Vieira Samara Protocolo e Microfilme Nº 0078772 Registrado sob Nº 0001364/20 - Livro "A" de Pessoas Jurídicas Pato Branco-PR, 27 de setembro de 2021.
Funrejus	9,34	
Funarpen	1,32	
Distribuidor	10,15	
Microfilme	0,66	
Assq	0,66	
Fundes	1,09	
Total	R\$ 44,60	
	VRC 100,00	

Zaqueu Batista de Oliveira-Escrivente

Selo Digital-0934Mat0zu0zLwpltdVLEsII

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>



AUTENTICAÇÃO

Compare com o documento

Em test.º _____ Apresentado, Dou fé da verdade

Pato Branco 16 DEZ. 2021 PR

Bel. Mauroney/Av. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS/64 - FONE: (46) 3025-6455
CEP 85601-044 - PATO BRANCO - PR



ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA – XANXERE

PLANILHA DE INDICADORES I – GRATUIDADES E ENCAMINHAMENTOS

CAPACIDADE DE ACOLHIMENTO 18 ANO:2020

SERVIÇO: Acolher e dar suporte para a recuperação de pessoas com dependência química, em atenção especial aos moradores de rua em situação de risco social

ITEM	GRATUIDADES	QUANTIA	ITEM	ENCAMINHAMENTOS	QUANTIA
01	PERNOITE	5.760	01	SAÚDE (CONSULTAS E EXAMES)	38
02	CAFÉ DA MANHÃ	5.760	02	PSIQUIATRIA	6
03	ALMOÇO	5.755	03	ODONTOLOGIA	19
04	JANTAR	5.760	04	OFTAMOLOGISTA	5
05	CALÇADOS	55	05	BENEFÍCIOS (INSS, PIS, SEGUROS, AUXÍLIO EMERGENCIAL)	9
06	ROUPAS	109	06	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	1
07	ATENDIMENTO PSICOLÓGICO INDIVIDUAL	22	07	CREAS - CRAS	2
08	ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS	10	08	BOLSA FAMÍLIA	1
09	MÉDIA DE ATENDIMENTOS DE ACOLHIDOS POR MÊS	16	09	TRABALHO	1
10	Acolhidos ATENDIDOS NO ANO	69	10	PASSAGENS	8
11	Atendimentos enfermagem, triagem, sorologias	5	11	ADVOCACIA/JURÍDICO	9



12	Material de higiene pessoal		12	CAPS	3
13	Grupos de adaptação, fortalecimento de vínculos, reinserção social, grupos de auto ajuda, grupos de apoio.Pastoral da Sobriedade	18			
14	Palestras de Prevenção, auto ajuda, motivação	3			
15	Atividades recreativas	2			



DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Deputado Milton Hobus, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0091.9/2022, o Senhor Deputado Valdir Cobalchini, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 10 de maio de 2022


Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0091.9/2022

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, fui designado à relatoria do Projeto de Lei nº 0091.9/2022, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, por meio do qual se pretende declarar como de utilidade pública estadual a Associação Missão Vida Nova, de Xanxerê.

Com efeito, da análise da documentação autuada fisicamente (fls. 05 a 26), constatei que a entidade deixou de apresentar a **declaração do presidente atestando a não qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)** e, para além disso, outros documentos encaminhados a este Poder não atendem às exigências legais, quais sejam: (1) a **ata da fundação**, (2) o **estatuto**, (3) **ata da eleição e posse da diretoria**, e (4) o **relatório circunstanciado**, conforme preconizam os incisos IV, V, VII e IX e o § 1º do art. 3º da Lei nº 18.269¹, de 9 de dezembro de 2021, que assim enunciam:

Art. 3º Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:

[...]

IV – apresentar **ata da fundação**, **estatuto** e alterações, registrados em Cartório;

¹ Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina."





V – apresentar **ata da eleição e posse da diretoria** em exercício, registradas em Cartório;

[...]

VII – demonstrar, em **relatório circunstanciado**, que promoveu, em benefício da comunidade, nos **12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido**, uma ou mais atividades descritas no art. 2º desta Lei;

[...]

IX – apresentar **declaração do seu presidente atestando a não qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)**.

§ 1º Os documentos referidos neste artigo devem ser originais, ou cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público da Alesc, **datados, no máximo, de 90 (noventa) dias anteriores ao do protocolo do pedido**.

[...]

(grifei)

Registra-se que:

(1) a **ata de fundação, o estatuto social e a ata de eleição e posse da diretoria em exercício**, que se encontram nos autos, foram encaminhadas em cópias autenticadas em cartório e datadas em **16/12/2021**, todavia, conforme estabelece o § 1º do art. 3º da Lei nº 18.269/2021, os documentos devem ser **datados, no máximo, de 90 (noventa) dias** anteriores ao do protocolo do pedido; e

(2) o **relatório tem de ser circunstanciado**, referindo-se, mês a mês, aos **12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido** (portanto, de março de 2021 a março de 2022), com detalhamento das atividades desenvolvidas, especificando o público-alvo, o número de pessoas atendidas/beneficiadas etc.; contudo, foi enviado a este Parlamento, tão somente, uma planilha de indicadores do **ano de 2020**.





Assim, entendo ser necessário recorrer ao disposto no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno desta Assembleia, após ouvidos os Membros deste Colegiado, para **solicitar DILIGÊNCIA INTERNA ao Autor do Projeto de Lei nº 0091.9/2022, o Deputado Padre Pedro Baldissera**, a fim de que encaminhe aos autos os seguintes documentos faltantes e/ou em desconformidade com a Lei que rege a matéria: (1) a **ata da fundação**, (2) o **estatuto**, (3) a **ata da eleição e posse da diretoria**, (4) o **relatório circunstanciado**, e (5) a **declaração de presidente atestando a não qualificação como OSCIP** da entidade que pretende ser declarada de utilidade pública, tudo conforme exigência dos incisos IV, V, VII e IX e do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021.

Sala da Comissão,

Deputado Valdir Cobalchini
RELATOR

08/06/2022





FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
 rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) VALDIR COBALCHINI, referente ao

Processo PL./0091.9/2022, constante da(s) folha(s) número(s) 28 A 30.

OBS.: REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA *Interna*

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ana Campagnolo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. João Amin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. José Milton Scheffer	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Marcius Machado	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Mauro de Nadal	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Valdir Cobalchini	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>Dep. Fernando Rulling</i>			

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em

08/06/2022

Jon...
Coordenadoria das Comissões

Fabiano Henrique da Silva Souza
Coordenador das Comissões
Matrícula 3781



Requerimento RQX/0108.4/2022

Conforme deliberação da Comissão de Constituição e Justiça, determino o encaminhamento do presente requerimento, referente à proposição PL./0091.9/2022 à Gabinete Dep. Padre Pedro Baldissera para realização de Diligência Interna, a fim de que, regimentalmente, sejam tomadas as devidas providências, conforme folhas em anexo.

Sala da Comissão, 8 de junho de 2022

Milton Hobus
Presidente da Comissão


Fabiano Henrique da Silva Souza
Coordenador das Comissões
Matricula 3781



DESPACHO

Por ordem do Senhor Presidente, archive-se, de acordo com o art. 183 do Regimento Interno, o PL./0091.9/2022, que "Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que 'Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina', para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Missão Vida Nova, de Xanxerê".

Florianópolis, 16 de janeiro de 2023.

Evandro Carlos dos Santos
Diretor Legislativo